EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica Nº	**048/2026**
Processo Licitatório Nº	**011/2026**
Critério de Julgamento	Menor preço Global
Local:	**www.licitardigital.com.br**
Início de Recebimento das Propostas	**26/08/2026 às 15h00min**
Término do Recebimento das Propostas	**10/09/2026 às 07h50min**
Abertura e Análise de Proposta	**10/09/2026 às 07h55min**
Início da Etapa de Lances	**10/09/2026 às 08h00min**
Valor Previsto	**R$ 548.066,91(quinhentos e quarenta e oito mil sessenta e seis reais e noventa e um centavos).**
Sistema	**www.licitardigital.com.br**
Modo de Disputa	**Aberto**
Objeto do certame	Reforma e revitalização da Praça da Bíblia, situada na Rua Curitiba, no Distrito de Cava Grande, em área urbana, no Município de Marliéria– MG, (latitude -19.63537 e longitude – 42.62104), a obra beneficiará turismo local, uma vez que a área de intervenção "praça" funcionam como ponto de convivência, lazer, atração cultural e turística, um espaço bonito e atrativo, atraem turistas locais e regionais, fomentando o Turismo local. Será realizada na obra construção de pergolado, urbanização (execução de passeio, plantio de gramas, pintura), construção de fonte luminosa, e construção de muro e calçada, TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL 2026, PLANO DE AÇÃO 09032026-097957 / 2026, EMENDA 2026447200.
AMPARO LEGAL	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10/2024, e demais legislações pertinentes.
Validade da Proposta	Mínimo de 60 (sessenta) dias
Contatos e informações:	Juliano Pinto Martins – Agente de Contratação Telefone (31) 99814-5522 – E-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de MARLIÉRIA, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça JK, n° 106, Centro, Marliéria/MG, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor peço global, com medições unitárias, para realização sob o regime de empreitada por preço global, os serviços de engenharia devidamente descrito, caracterizado e especificado na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo, relatório fotográfico, composição de custos e projetos, que integram este edital.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelo Decreto Municipal nº 010/2024, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4. As retificações (se houver) serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. ***No dia 10 de setembro de 2026, às 08 hs***, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública do PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.1.1. No caso da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, por menor preço global, com medições unitárias, para prestação de serviços de reforma e revitalização da Praça da Bíblia, situada na Rua Curitiba, no Distrito de Cava Grande, em área urbana, no Município de Marliéria– MG, (latitude -19.63537 e longitude – 42.62104), a obra beneficiará turismo local, uma vez que a área de intervenção “praça” funcionam como ponto de convivência, lazer, atração cultural e turística, uma espaço bonito e atrativo, atraem turistas locais e regionais, fomentando o Turismo local. Será realizada na obra construção de pergolado, urbanização (execução de passeio, plantio de gramas, pintura), construção de fonte luminosa, e construção de muro e calçada, TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL 2026, PLANO DE AÇÃO 09032026-097957 / 2026, EMENDA 2026447200, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo, relatório fotográfico, composição de custos e projetos, que integram este edital.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro 23.695.0038.1088.4.4.90.51.00 – Ficha 818

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA

5.1. O critério de julgamento: menor preço global.

5.2 Regime de execução: empreitada por preço global.

5.3 Modo de disputa: aberto.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação do Município, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Jurisprudência e Consultas Técnicas que houverem.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar- se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, inclusive em processos presenciais, ou de sua desconexão;

7.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso ao sistema para participar de licitações na forma eletrônica;

7.5. Não poderão disputar esta licitação:

7.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.5.7. O impedimento de que trata o subitem 7.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 7.5.2 e 7.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.5.10. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

8.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações

inerentes à Concorrência.
8.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Marliéria responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
9.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
9.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.3.3. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9.3.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
9.3.5. Declaração de ciência dos termos do edital.
9.3.6. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
9.3.7. Declaração de observância do limite de contratação com a administração pública.
9.3.8. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
9.3.9. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
9.4. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
9.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do responsável pelo procedimento licitatório, e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.
9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
9.7. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido.
9.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa;
9.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1 A presente licitação está disponível para recebimento de propostas na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

10.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
10.3. O Acesso para participar desta licitação está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.
10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como em prestar os serviços conforme normas editalícias.
10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
10.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
11.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
11.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;
11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 100,00 (cem reais).**

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
11.12. Na concorrência eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescente com prorrogações.
11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.
11.12.2. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o responsável pelo procedimento licitatório poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
11.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.12.4. Na hipótese de não haver novos lances na prorrogação automática nos termos do subitem anterior, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
11.12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.12.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o desempate ocorre automaticamente pelo sistema após o fim da disputa.
11.14. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema
11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.17. Encerrada a etapa de que trata os subitens 11.15 e 11.16 o sistema ordenará e divulgará os lances conforme sua vantajosidade.
11.18. Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar para o responsável pelo procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
11.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Agente de Contratação, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação no edital, e quanto ao disposto no art. 59 da Lei Federal 14.133/21.
12.2. Definido o resultado do julgamento, o responsável pelo procedimento licitatório poderá negociar, por meio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado sendo possível o acompanhamento pelos demais licitantes, objetivando-se:
12.2.1. redução ou elevação do preço ofertado, a depender do critério de julgamento adotado;
12.2.2. qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Projeto Básico;
12.2.3. melhorias nas condições da garantia oferecida.
12.3. É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Projeto Básico ou alteração da natureza do objeto licitado.

12.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação.
12.5. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
12.6. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 1h (uma hora), contado da solicitação do responsável pelo procedimento licitatório, no sistema, para envio da documentação de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata este artigo.
12.7. Após definido o ganhador da licitação, o Agente de Contratação, poderá consultar a legalidade da empresa nos seguintes órgãos:
12.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
12.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
12.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
12.9.1. contiver vícios insanáveis;
12.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
12.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
12.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
12.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
12.10. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
12.11. A inexequibilidade de que trata os subitens 12.9.3 e 12.9.4, só será considerada após diligência do responsável pelo procedimento licitatório, que comprove:
12.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
12.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
12.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o responsável pelo procedimento licitatório verificará a documentação de habilitação do licitante, conforme disposições do edital de licitação.
13.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br
13.2. Os documentos remetidos por meio da Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.
13.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação.
13.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

13.4.1. Habilitação Jurídica

13.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.4.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
13.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.4.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

13.4.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

13.4.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
13.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
13.4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.4.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual.
13.4.2.5. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal.
13.4.2.6. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
13.4.2.7. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
13.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos

13.4.3. Qualificação Técnica

13.4.3.1. Prova de inscrição ou registro de Pessoa Jurídica e dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
13.4.3.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços idênticos ou similares ao objeto da licitação, , observado o art. 67 § 1º da Lei 14.133/2021, bem como ao disposto no inciso IX, do art. 18 do mesmo diploma Legal, considerando a seguinte parcela de maior relevância:

a) PERGOLADO;
b) GUARDA-CORPO EXTERNO, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA.

13.4.3.2.1. Para comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico com a licitante

(deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.4.3.2.2. A designação de um profissional de engenharia ou arquiteto responsável pela execução dos serviços é essencial para garantir a qualidade técnica das atividades realizadas. Este profissional será capaz de supervisionar e garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

13.4.3.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1.137/2023, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo:

a) PERGOLADO;

b) GUARDA-CORPO EXTERNO, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA.

13.4.3.4. Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, e ainda, apresentar Declaração de que teve conhecimento do local onde será realizado as obras ou Declaração de Conhecimento do Local a ser Realizado a Obra

13.4.3.4.1. A visita técnica NÃO é obrigatória, e para que seja realizada, os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas antes em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Marliéria-MG, situada situado na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria, Minas Gerais, no setor de licitações.

13.4.3.4.2. O ATESTADO DE VISITA será fornecido pelo servidor público do município de Marliéria que acompanhou a visita.

13.4.3.4.3. visita deve ser realizada por representante legal designado pela empresa

13.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.4.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica.

13.4.4.2. Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas no órgão competente e/ou publicado em órgão da imprensa, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será aferida a situação financeira da proponente, de acordo com os seguintes índices mínimos:

ILC (índice de liquidez corrente) = > 1,0 ILG (índice de liquidez geral) => 1,0 Solvência Geral (SG) => 1,00

$$ILC = AC/PC$$
$$ILG = (AC + RLP)/PC + ELP$$
$$SG = (AT)/ (PC + ELP)$$

Onde:

- AC é o Ativo Circulante;
- PC é o Passivo Circulante;
- RLP é o Realizável em Longo Prazo;
- ELP é o Exigível em Longo Prazo;
- AT Ativo Total.

13.4.4.2.1. A finalidade da exigência dos índices financeiros é “demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato”.

13.4.4.2.2. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

13.4.4.2.3. O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável

de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

13.4.4.2.4. O Índice de Liquidez Geral mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos a longo prazo.

13.4.4.2.4. O índice de solvência geral é uma medida financeira que avalia a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de longo prazo, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas. Em essência, ele representa a relação entre os recursos disponíveis para a empresa e suas obrigações financeiras. É uma métrica valiosa para avaliar a solidez financeira de uma organização, pois indica se ela possui ativos suficientes para cobrir suas dívidas de longo prazo. 13.4.4.2.4.1. Quando obtemos o índice de solvência geral igual a 1 significa que os ativos e passivos da empresa estão equilibrados. Nesse caso, a empresa teoricamente consegue cobrir suas obrigações. Uma das características mais importantes do índice de solvência geral é que ele deve ser maior ou igual a 1 para indicar uma situação financeira saudável.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.7.3. ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

13.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital de licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

14.4. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual

poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.
14.12. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a Agente de Contratação durante o certame;
15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
15.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando for o caso;
15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.1.5. fraudar a licitação;
15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
15.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,

recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1. a 15.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.1 a 15.2.4.
15.8.1. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1. a 15.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br
16.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
16.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.6. O responsável pelo procedimento licitatório responderá aos pedidos de esclarecimento e examinará as impugnações, quanto aos pressupostos de admissibilidade, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital de licitação.
16.7. Após o exame de admissibilidade, as impugnações serão encaminhadas para decisão da autoridade competente.

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.
16.9. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

17. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

Das medições

17.1. A liquidação da despesa referente as medições, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA/CAU;
b) Boletim de Medição;
c) Relatório fotográfico.
17.2. O valor da contratação resultante do certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da licitante vencedora, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.
17.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; As despesas referentes ao objeto do futuro contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
17.4. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas de serviços em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.
17.5. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município de Marliéria.

Do Recebimento

17.6. Depois de atendidas as condições de que trata a Lei Federal 14.133/2021, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil com anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.
17.7. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).
17.8. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021.
17.9. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
17.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
17.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a execução dos serviços

18. DO REAJUSTE

18.1. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores poderão ser reajustados, tendo como referência o mês da apresentação da proposta. O reajustamento será calculado conforme a variação, utilizando como base o IPCA, nos termos do art. 82, inciso VI, § 5º, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.
18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
19.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais,

de especificações, de projetos ou de prazos;
19.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
19.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
19.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
19.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
19.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
19.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
19.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
19.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto do contrato será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, após concluídos os serviços que contemplam a obra.
21.2. Concluídos os serviços, serão recebidos provisoriamente, pela Fiscalização do departamento técnico pertinente, em estreita conformidade com as condições estabelecidas no Projeto básico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme alínea "a", I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
21.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal do contrato ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
21.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
21.3. O objeto do contrato, será recebido definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme alínea "b", do art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
21.3.1. O recebimento dos serviços será efetuado ao longo das etapas da execução do objeto, verificando-se a obediência a todos os requisitos nas especificações de projeto. Todas as peças que durante a inspeção final apresentarem-se insatisfatórias deverão ser substituídas, de modo a serem evitadas deformações não previstas ou mudança do esquema estrutural.
21.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta vencedora, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, nos termos do § 1º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
21.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme disposto no § 2º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
21.5. Considerando tratar-se de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o

contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, no que tange a responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, em caso de incorreções identificadas, a Contratado ficará responsável pela reparação, correção, e, reconstrução necessárias, de acordo com o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (artigo 71, IV, da Lei nº 14.1333/2021)
22.2. O objeto desta Concorrência será adjudicado globalmente à licitante vencedora, pela autoridade superior, competente para a homologação.
22.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior, do órgão de origem, denominado Ordenador de Despesas.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, devendo fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções mencionadas no art. 54 do Decreto Municipal n° 10, de 16 de janeiro de 2024 e em outras legislações aplicáveis.
23.2. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que serão mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.
23.3. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições proposta pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções mencionadas no art. 54 do Decreto Municipal n° 10, de 16 de janeiro de 2024 e em outras legislações aplicáveis.
23.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 23.1 a Administração Municipal, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
23.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
23.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
23.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
23.6. A regra prevista no subitem 26.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 26.3.1 deste edital.

24. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

24.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este edital, ,
24.4. Nos casos de anulação e revogação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O responsável por infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sujeita- se à aplicação de sanções, conforme regulamento específico.
25.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.
25.3.1. A contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
25.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, conforme o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021, devendo os atos produzidos em meio físico serem, imediatamente, digitalizados e apensados em processo eletrônico.
25.5. Os arquivos e os registros relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
25.6. A Administração Municipal poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este edital.
25.7. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma Licitar Digital, podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, por e- mail, whatsapp ou telefone
25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
25.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ANEXO III – MIINUTA CONTRATUAL
PALNILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO DO BDI
MEMORIAL DESCRITIVO MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PROJETOS

Todas as Informações do Projeto Básico é de Responsabilidades da secretaria demandante e do engenheiro responsável pelas informações. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Marliéria, 25 de agosto de 2026

HAMILTON LIMA PAULA:00251548694
Assinado de forma digital por HAMILTON LIMA PAULA:00251548694
Dados: 2026.08.25 13:17:04 -03'00'

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

ROBSON CARVALHO BENEDITO
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026

1 INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPO DE MARLIÉRIA. pretende contratar empresa, por menor preço global, com medições unitárias, para prestação de serviços de reforma e revitalização da Praça da Bíblia, situada na Rua Curitiba, no Distrito de Cava Grande, em área urbana, no Município de Marliéria– MG, (latitude -19.63537 e longitude – 42.62104), a obra beneficiará turismo local, uma vez que a área de intervenção "praça" funcionam como ponto de convivência, lazer, atração cultural e turística, uma espaço bonito e atrativo, atraem turistas locais e regionais, fomentando o Turismo local. Será realizada na obra construção de pergolado, urbanização (execução de passeio, plantio de gramas, pintura), construção de fonte luminosa, e construção de muro e calçada, TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL 2026 , PLANO DE AÇÃO 09032026-097957 / 2026 , EMENDA 2026447200.

2 FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a revitalização da Praça da Bíblia, localizada no Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, com o objetivo de proporcionar à população local um espaço público mais seguro, confortável, acessível e adequado para atividades de convivência social, lazer, recreação e realização de eventos comunitários.

A intervenção atende ao interesse público ao contribuir para a valorização do espaço urbano, melhoria da qualidade de vida dos moradores e fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade, disponibilizando uma área estruturada para encontros familiares, atividades culturais e momentos de descanso, em ambiente acessível e dotado de infraestrutura adequada.

O projeto contempla a execução de diversos elementos urbanísticos e paisagísticos, dentre os quais destacam-se:

- Construção de pergolado em madeira roliça com cobertura em policarbonato alveolar fumê de 6 mm;
- Implantação de sistema de iluminação em LED;
- Construção de fonte luminosa ornamental;
- Execução de calçadas e passeios com acessibilidade e guarda-corpo;
- Instalação de lixeiras metálicas;
- Implantação de bancos de concreto;
- Plantio de grama e execução de serviços de paisagismo;
- Serviços complementares de urbanização, pintura e melhorias do espaço público.

A execução dos serviços permitirá que os usuários usufruam de um ambiente mais agradável, protegido da incidência solar e das intempéries, proporcionando melhores condições de utilização do espaço público ao longo de todo o ano.

Sob o aspecto técnico, os serviços a serem executados possuem características padronizadas e amplamente difundidas no mercado da construção civil, enquadrando-se como serviços comuns de engenharia, nos termos da legislação vigente, não exigindo metodologia executiva inovadora ou soluções de elevada complexidade técnica. Trata-se de obra de baixa complexidade, cujos métodos construtivos, materiais e especificações podem ser objetivamente definidos no projeto e nos documentos técnicos que compõem o processo licitatório.

A adoção da modalidade Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço global, mostra-se adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

A revitalização da Praça da Bíblia também produzirá reflexos positivos para o desenvolvimento local, considerando que espaços públicos bem estruturados funcionam como pontos de convivência, lazer, integração comunitária, manifestações culturais e atrativos turísticos. A melhoria da infraestrutura urbana contribuirá para a valorização do Distrito de Cava Grande e para o fortalecimento do turismo local e regional.

A obra será executada na Praça da Bíblia, situada na Rua Curitiba, Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, coordenadas geográficas aproximadas latitude -19,63537 e longitude -42,62104.

Os recursos destinados à execução do empreendimento são provenientes de Transferência Especial Federal, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-097957/2026, oriundo da Emenda Parlamentar nº 2026447200, observadas as condições e finalidades estabelecidas no respectivo instrumento de

repasse.

3 LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão na Rua Curitiba, no Distrito de Cava Grande, em área urbana, no Município de Marliéria– MG, (latitude -19.63537S e longitude – 42.62104W).

4 GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1 Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas neste contrato.

4.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução dos serviços com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7 Efetuar comunicação ao contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante

5.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.15 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
5.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
5.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133/2021);
5.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133/2021).
5.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
5.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
5.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes.
5.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo contratante.
5.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
5.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
5.26 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
5.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante.
5.28 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a licitante vencedora relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
5.29 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do contratante.
5.30 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.
5.31 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente;
5.32 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
5.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro/arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
5.34 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010.
5.35 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a licitante vencedora deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
5.35.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
5.35.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
5.35.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações

economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
5.35.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
5.35.5 Em nenhuma hipótese a licitante vencedora poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
5.36 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
5.36.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
5.36.2 Na execução dos serviços, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
5.37 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
5.38 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
5.39 A licitante vencedora executará os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução de Obras, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
5.40 Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da licitante vencedora.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com a ata e seus anexos.
6.2 Notificar a licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
6.3 Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato o cumprimento das obrigações pela licitante vencedora;
6.5 O contratante fornecerá os elementos técnicos necessários para a execução dos serviços, tais como roteiro a ser executado no dia.
6.6 Efetuar o pagamento a licitante vencedora do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.
6.7 Aplicar a licitante vencedora as sanções previstas na lei e no contrato
6.8 Facilitará por todos os meios o exercício das funções da licitante vencedora, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia a eventuais observações que se fizerem necessárias.
6.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
6.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
6.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela licitante vencedora, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.12 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 COMPOSIÇÃO DO BDI E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A composição do BDI deverá ser efetuada conforme abaixo:

7.1.1 A licitante deverá compor o BDI que deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.

7.1.2 O BDI calculado de 29,50% para serviços e materiais, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013.

7.1.3. Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

7.1.4. O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no Acórdão do TCU nº 2622/2013, e não poderá ser superior a 29,50% (vinte e nove virgula cinquenta por cento).

7.2 Qualificações Técnicas

Prova de inscrição ou registro de Pessoa Jurídica e dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços idênticos ou similares ao objeto da licitação, , observado o art. 67 § 1º da Lei 14.133/2021, bem como ao disposto no inciso IX, do art. 18 do mesmo diploma Legal, considerando a seguinte parcela de maior relevância:

A. **PERGOLADO;**
B. **GUARDA-CORPO EXTERNO, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA.**

A designação de um profissional de engenharia responsável pela execução dos serviços é essencial para garantir a qualidade técnica das atividades realizadas. Este profissional será capaz de supervisionar e garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos

Para comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico com a licitante (deve- se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

A designação de um profissional de engenharia ou arquiteto responsável pela execução dos serviços é essencial para garantir a qualidade técnica das atividades realizadas. Este profissional será capaz de supervisionar e garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

Comprovação de capacidade técnico-operacional, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1.137/2023, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo:

- **PERGOLADO;**
- **GUARDA-CORPO EXTERNO, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA.**

Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, e ainda, apresentar Declaração de que teve conhecimento do local onde será realizado as obras ou Declaração de Conhecimento do Local a ser Realizado a Obra

A visita técnica NÃO é obrigatória, e para que seja realizada, os interessados deverão manifestar-se

mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas antes em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Marliéria-MG, situada situado na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria, Minas Gerais, no setor de licitações.
O ATESTADO DE VISITA será fornecido pelo servidor público do município de Marliéria que acompanhou a visita.
7.2.4.23. visita deve ser realizada por representante legal designado pela empresa.

8 DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A liquidação da despesa referente as medições, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação:
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA/CAU;
Boletim de Medição;
Relatório fotográfico;
O valor da contratação resultante do certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da licitante vencedora, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; As despesas referentes ao objeto da futura ata correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas de serviços em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.
A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo da ata, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município de Marliéria.
Depois de atendidas as condições de que trata a Lei Federal 14.133/2021, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil com anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.
Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).
O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021.
O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a execução dos serviços.

9 PRAZOS

O início da prestação dos serviços se dará em até 05(cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro e vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por igual período.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro: 23.695.0038.1088.4.4.90.51.00 – Ficha 818

11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial: analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, propostas de alteração contratual, e ainda:
Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das

exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Decidir provisoriamente a suspensão da prestação de serviço;
Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3ºdo artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.
Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.
Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:
Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
Realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;
Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da prestação de serviços;
Conferir e atestar as faturas relativas à prestação de serviços;
Avaliar os serviços executados;
Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;
solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;
Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Propor a aplicação de penalidades à contratada;
Para fins da fiscalização setorial o município poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.
O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, descrevendo e determinando o quanto necessário para a respectiva regularização.
O fiscal administrativo do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:
Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;
Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de
obra
Auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso V, do artigo 15, do Decreto Municipal n° 09, e 16 de janeiro de 2024.
Fiscal Técnico: Luiz José de Freitas
Fiscal Administrativo: José Maria Martins de Morais
Gestor do Contrato: Suzy Avelino Trindade, ROBSON CARVALHO BENEDITO

12 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:
Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
Prefeitura Municipal de Marliéria – planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, c memorial de cálculo, memorial descritivo, plantas e seção transversal das ruas Japão, Rua 5, Santa Catarina Trecho 2, Vivencio Martins, Rua 2, Porto Alegre e Santa Catarina Trecho 1 no Distrito de Cava Grande e acesso à Igreja do Povoado do Antunes, no Município de Marliéria/MG.

14 LIMPEZA E RETIRADA DO LOCAL

14.1 Ao concluir os serviços, o encarregado responsável orientará a turma no carregamento do caminhão onde será recolhido todo o material removido, as sobras de material e os equipamentos. O material excedente que sobrou da aplicação deverá ser cuidadosamente varrido e removida do logradouro, não sendo permitido o seu lançamento nos acostamentos e nos dispositivos de drenagem.
14.2. Após as inspeções e tendo sido verificado que todos os materiais, ferramentas e equipamentos foram colocados no caminhão, o encarregado responsável poderá autorizar a retirada de equipe do local dos serviços. Esta retirada, no entanto, deverá ser ordenada e cumprirá uma rotina adequada para que, no fim dos serviços não sejam comprometidas as condições de segurança do tráfego e a integridade física dos trabalhadores. Assim, depois de reunir todo o pessoal, o encarregado responsável autorizará o recolhimento do material de sinalização, sendo indispensável que esta remoção se faça na ordem inversa da instalação, de modo a assegurar que até a retirada de todos os dispositivos, haverá proteção para o tráfego e para o pessoal.

15 CONDICIONAMENTOS VINCULADOS À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Relativamente aos serviços de Pavimentação: Rigorosa observância das recomendações e exigências estabelecidas, no que se refere aos agregados, ao ligante betuminoso, bem como execução de serviços de pista.

16 NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
A contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;
A contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.
A contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI,

substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;
A contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pelo contratante, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico: empresa contratada José Luiz de Freitas, CNPJ n° 40.547.695/0001-40.

Suzy Avelino Trindade
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ROBSON CARVALHO BENEDITO,
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil

Responsável técnico Luiz José de Freitas CREA MG 177128/D

APENSO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratar empresa, por menor preço global, com medições unitárias, para prestação de serviços de reforma e revitalização da Praça da Bíblia, situada na Rua Curitiba, no Distrito de Cava Grande, em área urbana, no Município de Marliéria– MG, (latitude -19.63537 e longitude – 42.62104), a obra beneficiará turismo local, uma vez que a área de intervenção "praça" funcionam como ponto de convivência, lazer, atração cultural e turística, uma espaço bonito e atrativo, atraem turistas locais e regionais, fomentando o Turismo local. Será realizada na obra construção de pergolado, urbanização (execução de passeio, plantio de gramas, pintura), construção de fonte luminosa, e construção de muro e calçada, TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL 2026, PLANO DE AÇÃO 09032026-097957 / 2026, EMENDA 2026447200.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Marliéria/MG identificou a necessidade de promover a reforma e revitalização da Praça da Bíblia, localizada na Rua Curitiba, Distrito de Cava Grande, área urbana do município, nas coordenadas geográficas aproximadas latitude -19.63537 e longitude -42.62104.

Atualmente, o espaço demanda intervenções de infraestrutura e urbanização que possibilitem melhores condições de utilização pela população, proporcionando maior conforto, segurança, acessibilidade e qualidade ambiental aos usuários. A ausência de equipamentos urbanos adequados e de elementos de paisagismo e convivência limita o pleno aproveitamento do local para atividades recreativas, culturais e comunitárias.

A Praça da Bíblia constitui importante espaço público de convivência social, sendo utilizada pela comunidade para encontros, lazer, descanso e realização de eventos locais. Além de sua função social, o espaço possui potencial para fortalecimento do turismo local e regional, uma vez que áreas urbanas bem estruturadas, atrativas e acessíveis contribuem para a valorização da cidade, incentivam a circulação de visitantes e fomentam o desenvolvimento econômico local.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e revitalização da praça, contemplando a construção de pergolado, execução de obras de urbanização, incluindo passeios, plantio de grama e pintura, construção de fonte luminosa, execução de muro e calçadas, além dos demais serviços complementares previstos nos projetos e documentos técnicos.

A intervenção permitirá a criação de um ambiente mais agradável, funcional e seguro para a população, ampliando as possibilidades de uso do espaço público e contribuindo para a promoção da qualidade de vida dos moradores do Distrito de Cava Grande e visitantes.

A contratação também se mostra necessária para viabilizar a adequada aplicação dos recursos oriundos da Transferência Especial Federal, vinculados ao Plano de Ação nº 09032026-097957/2026, provenientes da Emenda Parlamentar nº 2026447200, assegurando o atendimento das finalidades públicas estabelecidas para os recursos transferidos e promovendo benefícios permanentes para a coletividade.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, mediante a melhoria da infraestrutura urbana, valorização dos espaços de convivência comunitária e fortalecimento das atividades turísticas, culturais e recreativas no Município de Marliéria/MG.

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1-O referido serviço está previsto no Plano Anual de Contratação.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.2. A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de obras e serviços de engenharia similares. Deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos

ou privados que demonstrem a sua aptidão para realizar o objeto da contratação.

4.3. A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada e com experiência comprovada, conforme as normas técnicas e legislação vigente.

4.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as legislações ambientais pertinentes (federal, estadual e municipal), as normas de segurança do trabalho e outras disposições legais aplicáveis ao objeto da contratação.

4.5. Os serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo a contratada dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente;

4.6. Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto.

4.7. Fornecer todos os EPI's e materiais necessários para a execução do serviço conforme planilha orçamentária.

4.8. Fornecer ART de execução das atividades realizadas.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.9. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

4.10. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.11. A contratada deverá obedecer às normas ambientais de armazenamento de CAP (cimento asfáltico de petróleo), evitando contaminação de solo e corpos d'água.

REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.12. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.13. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

4.14. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

4.15. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

4.16. Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

4.17. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

DA MOTIVAÇÃO

4.18. Trata-se da motivação para licitar a contratação de empresa para prestar serviços de engenharia inerentes a prestação de serviços para a Revitalização da Praça da Bíblia no distrito de Cava Grande, Marliéria, MG.

4.19. Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista que as praças urbanas exercem papel fundamental na promoção da qualidade de vida para a população, atuando como espaços públicos de convivência, lazer, saúde e inclusão social. Sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível que esta administração contrate uma empresa para a realização dos serviços necessários.

4.20. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para instrução do procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de serviços necessários às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

4.21. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema Contratação de empresa, por menor preço global, com medições unitárias, concorrência em razão da demanda ser eventual.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. A planilha de orçamentária foi elaborada com base na planilha Tabela de Referencial de Preços, data-base de fevereiro de 2026, do SINAPI desonerado (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil1) e SETOP/ SEINFRA de outubro de 2025 e composições próprias dos itens não encontrados em planilhas de referência.

5.2. Foi realizado Projeto, assim como planilha orçamentária utilizando os itens necessários para execução do serviço, com base no memorial de cálculo constituindo o projeto básico em condições dos levantamentos de quantitativos e valores de cada serviço a ser realizado, dentro da realidade financeira do município.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos levantamentos técnicos realizados para a reforma e revitalização da Praça da Bíblia, localizada na Rua Curitiba, Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, contemplando todos os serviços necessários para a adequada execução do empreendimento.

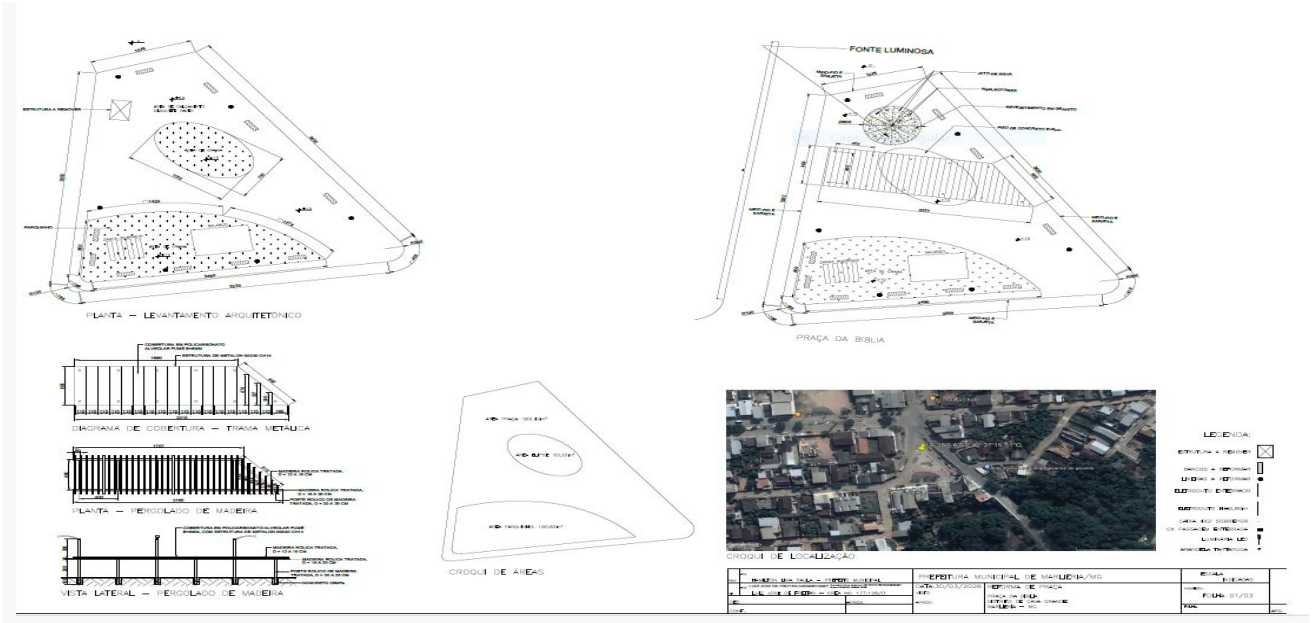
6.2. Os quantitativos foram obtidos a partir de medições constantes dos projetos de engenharia, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o processo, observando-se as condições do local, as dimensões da área de intervenção e as soluções técnicas definidas para atendimento das necessidades identificadas.

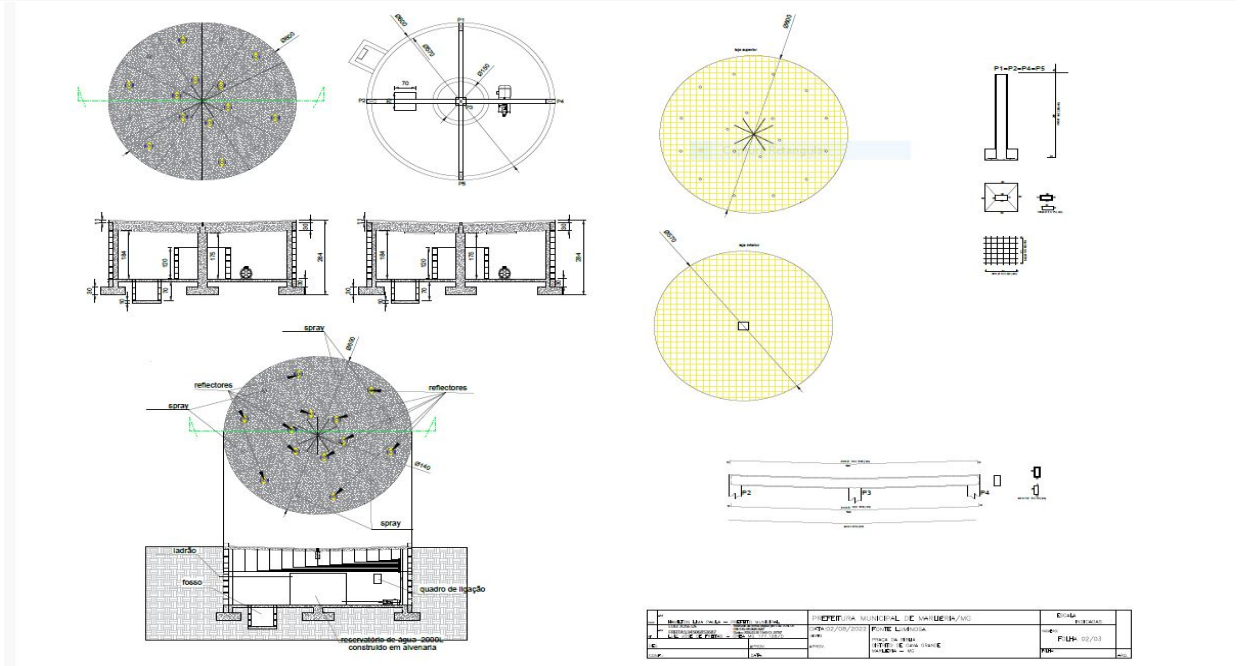
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOSPRELIMINARES		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M²	4,50
1.2	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UND	1,00
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3),METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	6,00
1.4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	6,00
1.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	3,60
1.6	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	182
1.7	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA (NAMORADEIRA)	UND	1,00
2	PERGOLADO		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,76
2.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,22
2.3	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	61,00
2.4	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 18 A 20 CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	69,41
2.5	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	198,21
2.6	METALON 50X30 CHAPA 14	M	153,16
2.7	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00
2.8	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00
2.9	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00

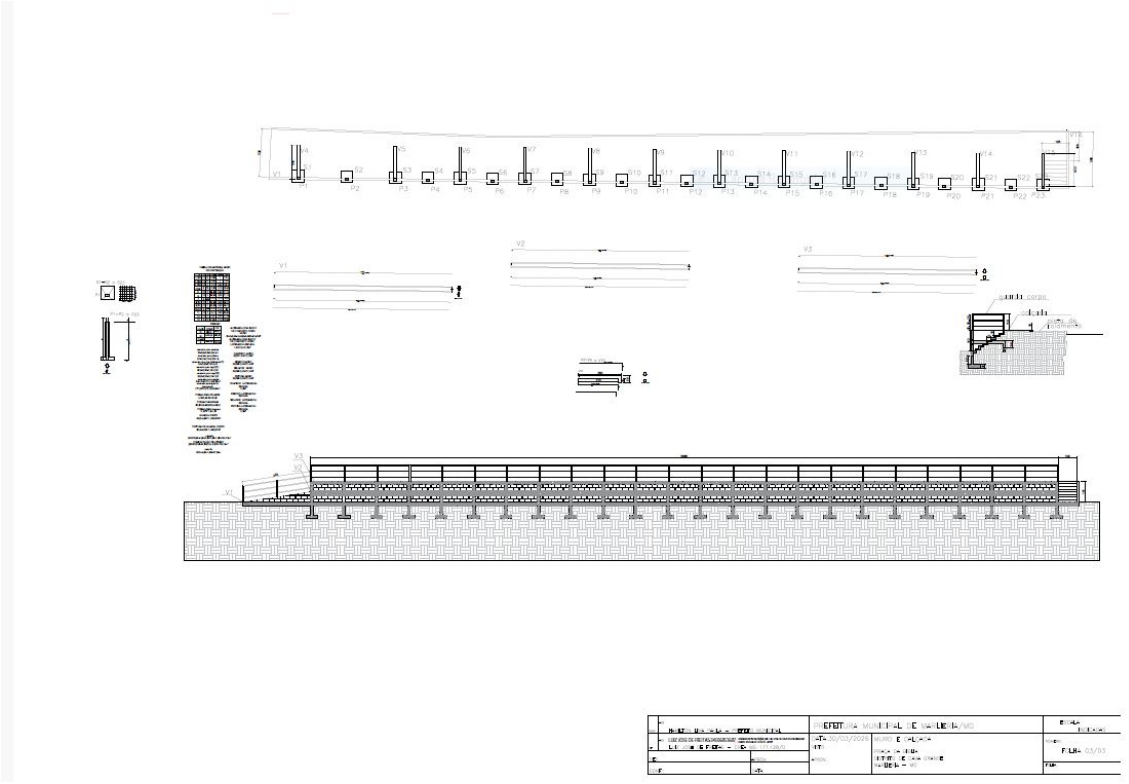
2.10	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00
2.11	POLICARBONATO ALVEOLAR FUME E=6MM	M2	128,87
2.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	13,64
2.13	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	61,28
2.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	27,28
2.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	122,56
2.16	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA, METÁLICA, INSTALADA EMPAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	9,00
2.17	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UND	3,00
2.18	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	6,00
2.19	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	6,00
2.20	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	6,00
2.21	PINTURA STAIN (INCOLOR) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	M2	171,55
2.22	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	24,51
3	URBANIZAÇÃO		
3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	63,22
3.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	6,32
3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	3,79
3.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5,00
3.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	118,45
3.6	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	118,45
3.7	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	623,64
3.8	PINTURA STAIN (INCOLOR) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	M2	134,21
3.9	BANCO EM CONCRETO APARENTE, SEM ENCOSTO POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 8CM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 40CM, ALTURA 55CM, EXCLUSIVE FIXAÇÃO EM PISO	UND	10,00
3.10	REFORMA DAS LIXEIRAS	UND	6,00
4	FONTE LUMINOSA		
4.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M³	65,00
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	3,02
4.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	1,55
4.4	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	28,26
4.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	46,85

4.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	160,36
4.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	54,76
4.8	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m²	21,68
4.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	28,26
4.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	11,27
4.11	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/202	m²	42,55
4.12	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	48,20
4.13	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	48,20
4.14	REVESTIMENTO COM GRANITO, CINZA ANDORINHA, APLICADO EM PISO, ESP. 2CM, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 1600 CM2, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	28,26
4.15	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5,70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	und	26,00
4.16	v- PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	und	13,00
4.17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00
4.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FONTE LUMINOSA	und	1,00
5	CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA		
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	16,55
5.2	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	13,62
5.3	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m²	69,00
5.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	132,94
5.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	595,57
5.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	280,20
5.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/202	m²	46,52
5.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	75,34
5.9	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	75,34

5.10	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	75,34
5.11	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	75,34
5.12	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	467,36
5.13	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	14,78
5.14	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	m	55,43
5.15	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	60,97
6.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1







7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade de reforma e revitalização da Praça da Bíblia, localizada no Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG.

7.2. Foram analisadas as alternativas existentes sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de eficiência, visando identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Solução 1 – Execução direta pela Administração Municipal

Consiste na realização integral dos serviços por equipes próprias do Município, utilizando servidores, equipamentos e materiais adquiridos diretamente pela Administração.

Vantagens:

- Controle direto sobre a execução dos serviços;
- Possibilidade de gerenciamento integral das atividades pela Administração.

Desvantagens:

- Insuficiência de mão de obra especializada para execução de todos os serviços previstos;
- Necessidade de aquisição ou locação de equipamentos específicos;
- Maior prazo para execução da obra;
- Necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos de fornecimento de materiais;
- Aumento dos custos administrativos e operacionais.

Conclusão:

A solução não se mostra adequada diante da complexidade operacional da obra e da necessidade de mão de obra especializada, além da limitação de recursos humanos e materiais disponíveis no Município.

Solução 2 – Contratação separada de materiais e mão de obra

Consiste na aquisição dos materiais por meio de procedimentos licitatórios específicos e contratação separada da mão de obra necessária para execução dos serviços.

Vantagens:

- Possibilidade de aquisição direta dos materiais pela Administração;
- Eventual redução de custos em determinados insumos.

Desvantagens:
- Necessidade de múltiplos processos licitatórios;
- Maior risco de incompatibilidade entre materiais e execução;
- Dificuldade de gerenciamento e fiscalização;
- Possibilidade de atrasos decorrentes da falta de sincronização entre fornecimento e execução;
- Maior risco de aditivos e paralisações.

Conclusão:
Embora viável sob o aspecto legal, a solução apresenta elevado grau de complexidade administrativa e maior risco para o cumprimento dos prazos de execução.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços
Consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução integral da reforma e revitalização da Praça da Bíblia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Vantagens:
- Responsabilidade concentrada em um único contratado;
- Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;
- Redução dos riscos de incompatibilidade entre materiais e execução;
- Melhor controle dos prazos e da qualidade dos serviços;
- Maior economicidade administrativa;
- Garantia de execução por empresa tecnicamente qualificada;
- Maior previsibilidade dos custos da contratação.

Desvantagens:
- Necessidade de realização de procedimento licitatório específico;
- Dependência do desempenho da empresa contratada.

Conclusão:
Esta alternativa apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, reunindo maior eficiência operacional, menor risco de execução, melhor controle contratual e maior garantia de qualidade dos serviços.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Após análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública é a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de reforma e revitalização da Praça da Bíblia, mediante empreitada por preço global com medições unitárias.

A solução escolhida apresenta maior viabilidade técnica, operacional e econômica, permitindo a execução da obra dentro dos padrões de qualidade exigidos, com observância dos prazos estabelecidos e adequada aplicação dos recursos provenientes da **Transferência Especial Federal – Plano de Ação nº 09032026-097957/2026, Emenda Parlamentar nº 2026447200**, assegurando a entrega do empreendimento à população com eficiência, segurança e economicidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de reforma e revitalização da Praça da Bíblia, localizada na Rua Curitiba, Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

8.2. A intervenção foi concebida para promover a requalificação urbanística do espaço público, proporcionando melhores condições de acessibilidade, segurança, conforto e lazer à população, além de contribuir para a valorização paisagística da área e para o fortalecimento do potencial turístico local.

8.3. A solução contempla a execução dos seguintes serviços:
- Instalação do canteiro de obras e demais serviços preliminares;
- Construção de pergolado em madeira tratada com cobertura em policarbonato alveolar fumê;
- Implantação de sistema de iluminação em policarbonato e instalações elétricas complementares;
- Construção de fonte luminosa ornamental com sistemas hidráulico e elétrico integrados;
- Execução de passeios, calçadas e demais elementos de urbanização;

- Construção de muro de contenção/fechamento e guarda-corpo metálico;
- Instalação de mobiliário urbano, incluindo bancos de concreto e lixeiras metálicas;
- Plantio de grama e execução de serviços de paisagismo;
- Pinturas, acabamentos e demais serviços complementares previstos nos projetos e planilhas orçamentárias;
- Administração local da obra e acompanhamento técnico dos serviços.

8.4. A execução será realizada sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias dos serviços efetivamente executados, observando rigorosamente os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

8.5. A solução foi definida a partir dos estudos técnicos realizados, que demonstraram ser esta a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a centralização da responsabilidade pela execução em uma única contratada, reduzindo riscos operacionais, facilitando a fiscalização contratual e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8.6. Ao final da execução, espera-se disponibilizar à população um espaço público revitalizado, acessível, seguro e atrativo, apto a receber atividades de lazer, convivência social, manifestações culturais e eventos comunitários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento do turismo local.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

9.1. Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, concluindo-se pela sua inviabilidade técnica e administrativa.

9.2. A reforma e revitalização da Praça da Bíblia constituem uma solução integrada, composta por serviços interdependentes e complementares, cuja execução demanda compatibilização permanente entre as diversas etapas construtivas, incluindo serviços preliminares, construção do pergolado, urbanização, execução da fonte luminosa, construção de muro, calçadas, guarda-corpo, instalações elétricas, paisagismo e acabamentos.

9.3. O eventual parcelamento da contratação em múltiplos lotes ou contratos poderia acarretar dificuldades de coordenação e gerenciamento das atividades, aumento dos riscos de incompatibilidade entre serviços executados por diferentes empresas, conflitos de responsabilidade técnica, atrasos na execução e comprometimento da qualidade final da obra.

9.4. Além disso, a execução integrada por uma única empresa permite melhor planejamento das atividades, otimização do uso de equipamentos e mão de obra, maior controle dos prazos contratuais, redução dos custos administrativos de fiscalização e maior eficiência na gestão do contrato.

9.5. Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, uma vez que a divisão do objeto poderia reduzir os ganhos de escala, aumentar custos indiretos e resultar em preços globais superiores aos obtidos mediante contratação única.

9.6. Ressalta-se ainda que os serviços possuem natureza complementar e estão diretamente vinculados ao objetivo final de entrega de um único empreendimento plenamente funcional, sendo tecnicamente recomendável que sua execução ocorra de forma integrada e sob a responsabilidade de um único contratado.

9.7. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto representa a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência da contratação, a economicidade dos recursos públicos, a qualidade da execução e o cumprimento dos prazos estabelecidos, atendendo plenamente ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

10.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

10.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

10.1.3. Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual. (exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores);

10.1.4. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

10.1.5. Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. O município não possui contratos para execução de serviços correlatos ao presente processo licitatório.

12– IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução dos serviços de reforma e revitalização da Praça da Bíblia poderá gerar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, típicos de obras de engenharia urbana, os quais deverão ser devidamente controlados e mitigados durante a execução contratual.

12.2. Entre os principais impactos ambientais potenciais identificados, destacam-se:

12.2.1. Geração de resíduos da construção civil provenientes de escavações, demolições pontuais, cortes, sobras de materiais e embalagens;

12.2.2. Emissão temporária de poeira e material particulado decorrente da movimentação de solo e execução dos serviços;

12.2.3. Produção de ruídos provenientes da utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas;

12.2.4. Consumo de água e energia elétrica durante a execução da obra;

12.2.5. Possibilidade de compactação localizada do solo em decorrência da circulação de equipamentos e veículos;

12.2.6. Geração de resíduos sólidos comuns produzidos pelos trabalhadores durante a execução dos serviços.

12.3. Como medidas mitigadoras e de controle ambiental, a contratada deverá:

12.3.1. Realizar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

12.3.2. Manter o canteiro de obras organizado e limpo, evitando o acúmulo inadequado de materiais e resíduos;

12.3.3. Adotar medidas para controle da poeira, mediante umidificação das áreas quando necessário;

12.3.4. Promover o uso racional de água e energia elétrica durante toda a execução dos serviços;

12.3.5. Efetuar manutenção preventiva dos equipamentos e máquinas, visando minimizar emissões atmosféricas e ruídos excessivos;

12.3.6. Destinar adequadamente resíduos recicláveis, sempre que tecnicamente viável;

12.3.7. Observar as normas de proteção ambiental, saúde e segurança do trabalho aplicáveis ao objeto contratado.

12.4. Por outro lado, a execução da obra proporcionará impactos ambientais positivos permanentes, tais como:

12.4.1. Melhoria das condições urbanísticas e paisagísticas da área;

12.4.2. Ampliação da área verde mediante plantio de grama e revitalização do espaço público;

12.4.3. Melhor organização e conservação do ambiente urbano;

12.4.4. Incentivo à utilização de espaços públicos de convivência e lazer;

12.4.5. Valorização do patrimônio urbano e melhoria da qualidade de vida da população local.

12.5. Considerando a natureza da intervenção, sua localização em área urbana já consolidada e as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais negativos são temporários, controláveis e de baixa relevância, sendo amplamente superados pelos benefícios sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da revitalização da Praça da Bíblia.

13– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para a execução do orçamento, foi elaborado memorial de cálculo para levantamento de quantitativos de serviços e materiais com base nos projetos complementares e com os resultados alcançados foi elaborado a planilha orçamentária utilizando a planilha Tabela de Referencial de Preços, data-base de fevereiro de 2026, do SINAPI desonerado (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil1) e SETOP/ SEINFRA de outubro de 2025 e composições próprias dos itens não encontrados em planilhas de referência, tendo-se como valor total estimado **R$ 548.066,91(quinhentos e quarenta e oito mil sessenta e seis reais e noventa e um centavos).**

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a realização dos estudos técnicos preliminares, do levantamento de mercado, da análise das alternativas disponíveis e da definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, orçamentária e ambiental da contratação pretendida.

14.2. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de reforma e revitalização da Praça da Bíblia, localizada na Rua Curitiba, Distrito de Cava Grande,

Município de Marliéria/MG, contemplando a construção de pergolado, urbanização da área, implantação de fonte luminosa, execução de muro, calçadas, guarda-corpo, paisagismo, iluminação e demais serviços complementares previstos nos projetos e documentos técnicos.

14.3. A análise realizada demonstrou que a contratação é tecnicamente viável, uma vez que os serviços possuem especificações claramente definidas, metodologia executiva amplamente difundida no mercado da construção civil e quantitativos devidamente dimensionados por meio dos projetos e planilhas orçamentárias elaborados pela equipe técnica responsável.

14.4. Sob o aspecto operacional, verificou-se a existência de empresas especializadas e capacitadas para execução do objeto, garantindo ampla competitividade no certame licitatório e condições adequadas para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.5. Quanto à viabilidade econômica, os custos da contratação foram estimados com base em referências oficiais de preços, notadamente SINAPI e SEINFRA, complementadas por cotações de mercado para itens específicos, resultando em orçamento compatível com os valores praticados no setor da construção civil e suficiente para a execução integral da obra.

14.6. A contratação também se mostra viável sob o aspecto orçamentário e financeiro, tendo em vista a existência de recursos provenientes da Transferência Especial Federal, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-097957/2026, oriundo da Emenda Parlamentar nº 2026447200, destinados à execução do empreendimento.

14.7. Do ponto de vista ambiental, os impactos negativos decorrentes da execução dos serviços são temporários, de baixa magnitude e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas de controle ambiental previstas, sendo amplamente superados pelos benefícios permanentes gerados pela revitalização do espaço público.

14.8. A intervenção proporcionará benefícios sociais, urbanísticos, econômicos e turísticos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, ampliação dos espaços de convivência comunitária, valorização do patrimônio público, promoção do lazer e fortalecimento do turismo local e regional.

14.9. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução da reforma e revitalização da Praça da Bíblia, observadas as condições estabelecidas nos documentos técnicos que integram o processo.

Responsáveis:

Suzy Avelino Trindade
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luiz José de Freitas
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA- MG 177128/D

ROBSON CARVALHO BENEDITO,
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil

MAPA DE RISCOS

1. DADOS DO PROCESSO
Reforma e revitalização da Praça da Bíblia, Cava Grande, Marliéria, MG

2. FASE DE ANÁLISE
Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

3. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 01						
Planejamento deficiente						
Probabilidade	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	**X**	Alto
ID	**DANO**					
1.	O prejuízo ao atendimento das demandas do município					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**					**RESPONSÁVAEL**
1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto.					Setor Requisitante
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**					**RESPONSÁVEL**
1.	Designar membros com experiência em contratações.					Setor Requisitante

RISCO 02						
Elaboração do Termo de Referência inadequado						
Probabilidade	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	**X**	Alto
ID	**DANO**					
1.	Utilização, por parte do contratado, de materiais diferentes dos especificados no orçamento por falta de informações.					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**					**RESPONSÁVAEL**
1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente					Setor Requisitante
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**					**RESPONSÁVEL**
1.	Conferir com atenção o Termo de Referência					Setor Requisitante

RISCO 03						
Indisponibilidade financeira						
Probabilidade		Baixa	**X**	Média		Alta
Impacto	**X**	Baixo		Médio		Alto
ID	**DANO**					
1.	A não contratação do objeto licitado.					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**					**RESPONSÁVAEL**
1.	Planejamento financeiro no Plano Anual de Contratação					Secretaria Municipal de Fazenda
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**					**RESPONSÁVEL**
1.	Reprogramação de Planejamento financeiro					Secretaria Municipal de Fazenda

RISCO 04						
Falha no levantamento de custos previstos						
Probabilidade	**X**	Baixa		Média		Alta

Impacto		Baixo		Médio	**X**	Alto
ID	**DANO**					
1.	Aumento do custo da obra					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**					**RESPONSÁVAEL**
1.	Planejamento detalhado da sequência de serviços e do impacto de fatores ambientais, climáticos e característicos da localidade					Secretaria Municipal de Fazenda
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**					**RESPONSÁVEL**
1.	Reprogramação/aditamento do orçamento					Secretaria Municipal de Fazenda
RISCO 05						
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato						
Probabilidade		Baixa		Média	**X**	Alta
Impacto		Baixo		Médio	**X**	Alto
ID	**DANO**					
1.	Prejuízo ao atendimento das necessidades dos serviços contratados					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**					**RESPONSÁVAEL**
1.	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa					Agente de Contratação e Equipe de Apoio
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**					**RESPONSÁVEL**
1.	Rescisão contratual e reinício do processo licitatório					Agente de Contratação e Equipe de Apoio

4 FASE DE ANÁLISE

Gestão e execução do objeto

5 RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 06						
Atraso na contratação						
Probabilidade		Baixa	**X**	Média		Alta
Impacto		Baixo	**X**	Médio		Alto
ID	**DANO**					
1.	Atraso na execução dos serviços licitados.					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**					**RESPONSÁVAEL**
1.	Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução dos serviços					Fiscal designado
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**					**RESPONSÁVEL**
1.	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que o contratado venha a cumprir todas as demandas contratadas					Assessoria Jurídica

RISCO 07						
Aquisição com preço acima da média do mercado						
Probabilidade	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo	**X**	Médio		Alto
ID	**DANO**					
1.	Danos ao erário					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**					**RESPONSÁVAEL**

1.	Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso II e IV.	Setor de engenharia
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado	Agente de Contratação e Equipe de Apoio

RISCO 08						
Aquisição com preço abaixo da média do mercado						
Probabilidade		Baixa		Média	**X**	Alta
Impacto	**X**	Baixo		Médio		Alto
ID	**DANO**					
1.	Atraso ou negação do fornecimento do bem ou serviço					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**					**RESPONSÁVAEL**
1.	Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso II e IV.					Setor de engenharia
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**					**RESPONSÁVEL**
1.	Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado ou inexequível					Agente de Contratação e Equipe de Apoio

RISCO 09						
Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento ao Contratado						
Probabilidade	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto	**X**	Baixo		Médio		Alto
ID	**DANO**					
1.	Contratado se recusar a realizar os serviços licitados e proceder com a paralização da obra					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**					**RESPONSÁVAEL**
1.	Planejamento Financeiro					Secretaria Municipal de Fazenda
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**					**RESPONSÁVEL**
1.	Reservar os recursos com antecedência					Secretaria Municipal de Fazenda

RISCO 10						
Ausência ou insuficiência de equipe técnica da empresa contratada						
Probabilidade		Baixa	**X**	Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	**X**	Alto
ID	**DANO**					
1.	Falhas de execução, planejamento e segurança da obra					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**					**RESPONSÁVAEL**
1.	Solicitar comprovação do quadro técnico da empresa, conforme o tipo de serviço a ser executado. Fiscalizar a execução do contrato e a participação da equipe					Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

	técnica da empresa.	Turismo
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Sanções e penalidades previstas no Contrato	Assessoria Jurídica

RISCO 11						
Execução do objeto da contratação em desacordo com as especificações técnicas						
Probabilidade		Baixa		Média	**X**	Alta
Impacto		Baixo	**X**	Médio		Alto
ID	**DANO**					
1.	Prejuízo ao erário					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**					**RESPONSÁVAEL**
1.	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da execução					Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**					**RESPONSÁVEL**
1.	Sanções e penalidades previstas no Contrato					Assessoria Jurídica

RISCO 12						
Paralização da obra sem motivação						
Probabilidade	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo	**X**	Médio		Alto
ID	**DANO**					
1.	Atraso no prazo de execução					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**					**RESPONSÁVAEL**
1.	incluir cláusula no contrato, proibindo a paralização sem motivo.					Setor de Compras
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**					**RESPONSÁVEL**
1.	Sanções e penalidades previstas no Contrato					Assessoria Jurídica

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo juntamente com o engenheiro contratado por esta Prefeitura, Senhor Luiz José de Freitas, são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinado, e que os valores de estimativa de preço foram obtidos de acordo com a tabela Referencial de Preços, data-base de fevereiro de 2026, do SINAPI desonerado (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil1) e SETOP/ SEINFRA data base de outubro de 2025 Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais, com desoneração, que compila a contratação para **Reforma e revitalização da Praça da Bíblia, Cava Grande, Marliéria, MG.**

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº

_____(CNPJ), atendendo às exigências do Edital em epígrafe, e em conformidade com a Lei de licitações 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Marliéria.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de 2026. (Local e data).

(Assinatura do Responsável Técnico da licitante Conforme
Acórdão nº 2.105/2016-TCU. A prova de vínculo do R.T, dar-se-á conforme exigido no item 7. 3 alínea “G.a”

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK nº 106, Centro em Marliéria/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 6.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HAMILTON LIMA PAULA e pela Senhora SUZY AVELINO TRINDADE, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, nomeada através do Decreto n° 059 de 21 de junho de 2022, portadora da matrícula funcional n° 1506, e pelo Senhor ROBSON CARVALHO BENEDITO, Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, nomeado pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1725, ora denominados CONTRATANTES, e a empresa ----------, inscrita no CNPJ sob o nº. ---------- com sede à ----------, Bairro ---------- em ----------, CEP , representada pelo(a) senhor(a) ----------, inscrito no CPF sob o nº. ----------, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n° 010, de 16 de janeiro de 2024 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de reforma e revitalização da Praça da Bíblia, situada na Rua Curitiba, no Distrito de Cava Grande, em área urbana, no Município de Marliéria–MG, (latitude -19.63537 e longitude – 42.62104), a obra beneficiará turismo local, uma vez que a área de intervenção “praça” funcionam como ponto de convivência, lazer, atração cultural e turística, um espaço bonito e atrativo, atraem turistas locais e regionais, fomentando o Turismo local. Será realizada na obra construção de pergolado, urbanização (execução de passeio, plantio de gramas, pintura), construção de fonte luminosa, e construção de muro e calçada, TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL 2026 , PLANO DE AÇÃO 09032026-097957 / 2026 , EMENDA 2026447200, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo, relatório fotográfico, composição de custos e projetos, que integram contrato, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa, sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação do Município, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Jurisprudência e Consultas Técnicas que houverem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 A execução se dará mediante Ordem de Serviços emitida pelo setor de Compras e Licitações, devendo a Contratada providenciar a respectiva execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de recebida, sem nenhum custo para o Contratante. Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da Contratada.

3.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, na Entidade competente; e comprovação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), na assinatura do contato.

3.3. A Contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pelo Contratante.

3.4. A Contratada, responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

3.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, readequar imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

3.6. A Contratada deverá manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização do Município resolver problemas referente aos serviços em execução;

3.7. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Contratante, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.8. A prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

3.10. O presente instrumento e os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.11. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os atos decorrentes da execução do serviço ora pleiteados, durante a vigência do contrato;

3.2. MARIZ DE RISCO

3.2.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo I - Matriz de Riscos deste Contrato, a Contratada deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao Contratante sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

c) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

d) Outras informações relevantes.

3.2.2. Após a notificação, o Contratante decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a Contratada. Em sua decisão o Contratante poderá isentar temporariamente a Contratada do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

3.2.3. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato.

3.2.4. O reconhecimento pelo Contratante dos eventos descritos no Anexo I deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a Contratada, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

3.2.5. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.2.6. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.2.7. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ();

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A liquidação da despesa referente as medições somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA/CAU;

b) Boletim de Medição;

c) Relatório fotográfico.

6.2. O valor da contratação resultante do certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da Contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; As despesas referentes ao objeto do futuro contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações da anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

6.4. As medições dos serviços serão mensais e obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas de serviços em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

6.5. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município de Marliéria.

6.6. Depois de atendidas as condições de que trata a Lei Federal 14.133/2021, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil com anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

6.7. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

6.8. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.9. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a execução dos serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REALINHAMENTO

7.1. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores poderão ser reajustados, tendo como referência o mês da apresentação da proposta. O reajustamento será calculado conforme a variação, utilizando como base o IPCA, nos termos do art. 82, inciso VI, § 5º, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

7.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da Municipalidade.

7.4. o prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de no mínimo 30 (trinta) dias, contado do pedido e apresentação de documentos por parte da contratada

7.5. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise do pedido, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

7.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.7. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.5. O contratante fornecerá os elementos técnicos necessários para a execução dos serviços, tais como roteiro a ser executado no dia.

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.8. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia a eventuais observações que se fizerem necessárias.

8.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato.

8.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

811. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A Contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente mão de obra qualificada para realizar os serviços requeridos;

9.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução dos serviços com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Efetuar comunicação ao contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133/2021);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133/2021).
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes.
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.27. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante.
9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do contratante.

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.
9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente;
9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro/arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010.
9.36. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.36.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.36.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.36.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.36.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.36.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
9.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.37.2. Na execução dos serviços, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.40. A Contratada executará os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução de Obras, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

9.41. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas neste contrato.

10.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial: analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, propostas de alteração contratual, e ainda:

11.1.1. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.1.2. Decidir provisoriamente a suspensão da prestação de serviço;

11.1.3. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.1.4. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3ºdo artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

11.1.5. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.1.6. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

11.2. Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

11.2.1. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

11.2.2. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

11.2.3. Realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

11.2.4. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da prestação de serviços;

11.2.5. Conferir e atestar as faturas relativas à prestação de serviços;

11.2.6. Avaliar os serviços executados;

11.2.7. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

11.2.8. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

11.2.9. solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.2.10. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

11.2.11. Para fins da fiscalização setorial o município poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

11.3. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.

11.4. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, descrevendo e determinando o quanto necessário para a respectiva regularização.

11.3. O fiscal administrativo do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

11.3.1. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
11.3.2. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
11.3.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
11.3.4. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
11.3.5. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;
11.3.6. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de
obra
11.3.7. Auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso V, do artigo 15, do Decreto Municipal n° 09, e 16 de janeiro de 2024.
Fiscal Técnico: Luiz José de Freitas
Fiscal Administrativo: José Maria Martins de Morais
Gestor do Contrato: Suzy Avelino Trindade, ROBSON CARVALHO BENEDITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta.
12.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
12.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
12.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.6 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

13.1. Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
13.2. A contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;
13.3. A contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.
13.4. A contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;
13.5. A contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pelo contratante, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área

de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa;

e) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido.

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

23.695.0038.1088.4.4.90.51.00 – Ficha 818

16.1. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), dos órgãos que regulam as normas técnicas de engenharia e arquitetura etc. devem ser respeitados e ainda garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a contratada passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

18.2. A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, durante o prazo de 05(cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços. Serão também de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer danos, porventura causado a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste edital, nos termos da legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

19.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA **VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, de _____ de 2026.

HAMILTON LIMA PAULA:00251548694

Assinado de forma digital por HAMILTON LIMA PAULA:00251548694
Dados: 2026.08.25 13:15:35 -03'00'

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

ANEXO I CONTRATO – MATRIZ DE RISCO

Reforma e revitalização da Praça da Bíblia, Cava Grande, Marliéria, MG.

PLANEJAMENTO								
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
FASE	EVENTO	CONSEQUENCIA	PROBABILIDADE DA OCORRENCIA	IMPACTO	NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTIGENCIAIS	RESPONSABILIDADE
Certame	Planejamento deficiente	O prejuízo ao atendimento das demandas do município	baixa	alto	aceitável	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto.	Designar membros com experiência em contratações.	. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Engenharia
Certame	Elaboração do Termo de Referência inadequado	Utilização, por parte do contratado, de materiais diferentes dos especificados no orçamento por falta de informações.	baixa	alto	aceitável	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Conferir com atenção o Termo de Referência	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Engenharia
Certame	Indisponibilidade financeira	A não contratação do objeto licitado.	média	baixo	aceitável	Planejamento financeiro no Plano Anual de Contratação	Reprogramação de Planejamento financeiro	secretaria municipal da fazenda.
Certame	Falha no levantamento de custos previstos	Aumento do custo da obra	baixa	alto	inaceitável	Planejamento detalhado da sequência de serviços e do impacto de fatores ambientais, climáticos e característicos da localidade		ão, setor utivo.

05	Contratação	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	Prejuízo ao atendimento das necessidades dos serviços contratados	alta	alto	aceitável	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.	Rescisão contratual e reinício do processo licitatório	jurídico e fiscalização
EXECUÇÃO									
06	Contratação	Atraso na contratação	Atraso na execução dos serviços licitados	média	médio	inaceitável	Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução dos serviços	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que o contratado venha a cumprir todas as demandas contratadas	Controle interno, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Engenharia
07	Contratação	Aquisição com preço acima da média do mercado	Danos ao erário	baixa	médio	aceitável	Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso II e IV.	Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado	Setor de Engenharia, Setor de Licitações / Secretaria Municipal de Fazenda.
08	Contratação	Aquisição com preço abaixo da média do mercado	Atraso ou negação do fornecimento do bem ou serviço	alta	baixo		Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso II e IV.	Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado ou inexequível	Setor de engenharia, Setor de Licitações / Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

09	Contratação	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento ao Contratado	Contratado se recusar a realizar os serviços licitados e proceder com a paralização da obra	alta	baixo	inaceitável	Planejamento Financeiro	Reservar os recursos com antecedência	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Secretaria da Fazenda	
10	Execução	Ausência ou insuficiência de equipe técnica da empresa contratada	Falhas de execução, planejamento e segurança da obra	média	alto	inaceitável	Solicitar comprovação do quadro técnico da empresa, conforme o tipo de serviço a ser executado. Fiscalizar a execução do contrato e a participação da equipe técnica da empresa.		Sanções e penalidades previstas no Contrato	Setor jurídico
11	Execução	Execução do objeto da contratação em desacordo com as especificações técnicas	Prejuízo ao erário	alta	médio		Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da execução		Sanções e penalidades previstas no Contrato	Setor de Engenharia e Setor jurídico
12	Execução	Paralização da obra sem motivação	Atraso no prazo de execução	baixa	médio		incluir cláusula no contrato, proibindo a paralização sem motivo.	Sanções e penalidades previstas no Contrato	Setor de Engenharia e Setor jurídico	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DO BDI

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

PROJETOS